

306 "caput" c/c Art. 306 § 1º, I ambos da Lei 9.503/1997, e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500917-29.2019.8.26.0664, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital INTIMADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o limite legal, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e seguintes do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008. E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 01 de novembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1501860-75.2021.8.26.0664

Classe - Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu:

ELEN CARLOS DA COSTA

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dra. GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ELEN CARLOS DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, RG 41310576, CPF 331.502.238-06, pai JOSE CARLOS DA COSTA, mãe MARIA APARECIDA DEL COMPARE DA COSTA, Nascido aos 06/09/1982, natural de Votuporanga-SP, com endereço à Rua Bahia, 2038, São João, CEP 15501-197, Votuporanga-SP, por infração ao artigo 155 § 4°, I, II do CP(Denúncia), e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501860-75.2021.8.26.0664, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO e INTIMADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "No dia 16/03/2021 o réu, mediante rompimento de obstáculo e escalada, subtraiu para si 600 metros de fios elétricos de cobre, avaliados em R\$3.000,00 (três mil reais), pertencentes à vítima. Após diligências, os policiais militares lograram êxito em localizar o réu, tendo este confessado a prática delitiva, em sede policial. Diante disso, o réu foi denunciado em 10/06/2021 por infração ao artigo 155, §4°, incisos I e II, do Código Penal". E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 02 de novembro de 2022.

LEILÕES

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO Nº 1103257-54.2019.8.26.0100 - Edital de alienação judicial de Unidade Produtiva Isolada (?UPI?), por meio de propostas fechadas, nos termos do art. 142 da Lei 11.101/2005 (?Edital?), extraído dos autos do processo autuado sob o nº 1103257-54.2019.8.26.0100, correspondente ao processo de recuperação judicial (?Processo de Recuperação Judicial?), em trâmite perante esse Juízo, correspondente à Ação de Recuperação Judicial das sociedades RENOVA ENERGIA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Renova Energia?); RENOVAPAR S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Renovapar?); RENOVA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Renova Comercializadora?); CE ITAPARICA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Itaparica?); CE MACAMBIRA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Macambira?); CE TAMBORIL S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Tamboril?); CE CARRANCUDO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Carrancudo?); CE IPÊ AMARELO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?lpê Amarelo?); CE CABEÇA DE FRADE S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Cabeça de Frade?); CE CANJOÃO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Canjoão?); CE CONQUISTA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Conquista?); CE COXILHA ALTA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Coxilha Alta?); CE BOTUQUARA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Botuquara?); CE JEQUITIBA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Jequitiba?); CE TINGUI S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Tingui?); CE ANÍSIO TEIXEIRA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Anísio Teixeira?); CE IMBURANA DE CABÃO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Imburana de Cabão?); CE EMBIRUÇU S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Embiruçu?); CE LENÇÓIS S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Lençóis?); CE CALIANDRA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Caliandra?); CE ICO S.A., ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Ico?); CE ALCAÇUZ S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Alcaçuz?); CE PUTUMUJU S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Putumuju?); CE CANSANÇÃO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Cansanção?); CE BELA VISTA XIV S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Bela Vista?); VENTOS DE SÃO CRISTÓVÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Ventos de São Cristóvão?); RENOVA PCH LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Renova PCH?); CE ITAPUÃ VII LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Itapuã VII? e, em conjunto, as ?Sociedades Consolidadas?); e ALTO SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Alto Sertão?); DIAMANTINA EÓLICA PARTICIPAÇÕES S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Diamantina?); CE VAQUETA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Vaqueta?); CE ABIL S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Abil?); CE ACÁCIA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Acácia?); CE ANGICO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Angico?); CE FOLHA DA SERRA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Folha de Serra?); CE JABUTICABA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Jabuticaba?); CE

Disponibilização: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões São Paulo, Ano XVI - Edição 3625 JACARANDÁ DO SERRADO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Jacarandá do Serrado?); CE TABOQUINHA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Taboquinha?); CE TABUA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Tabua?); CE SÃO SALVADOR S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?São Salvador?); CE PAU D?ÁGUA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Pau D?Água?); CE MANINEIRO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Manineiro?); CE UMBUZEIRO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Umbuzeiro?); CE CEDRO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Cedro?); CE VELLOZIA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Vellozia?); CE ANGELIM S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Angelim?); CE FACHEIO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Facheio?); CE SABIU S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Sabiu?); CE BARBATIMÃO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Barbatimão?), CE JUAZEIRO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Juazeiro?); CE JATAÍ S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Jataí?); CE IMBURANA MACHO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Imburana Macho?); CE AMESCLA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Amescla?); e CE UNHA D?ANTA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Unha D?Anta? e, em conjunto, ?ASIII?), em conjunto com as Sociedades Consolidadas, ?Grupo Renova?, ?Devedoras? ou ?Recuperandas?, PROCESSO Nº 1103257-54.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª

Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em atenção a decisão de fls. 23.791/23.797, de 18.12.2020, publicada no DJe de 14.01.2021, que homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores (?AGC? e ?Decisão de Homologação?, respectivamente) realizada em 18.12.2020, a qual aprovou o Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas submetidos à votação na referida AGC (?Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas?), juntado com os seus anexos às fls. 22.533/23.053 dos autos do Processo de Recuperação Judicial, bem como em razão da decisão de fls. 32.304/32.305, de 05 de agosto de 2021 publicada no DJE em 10 de agosto de 2021 que homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores (?Decisão de Homologação Aditivo 1? e ?AGC Aditivo 1?, respectivamente) realizada em 30 de julho de 2021, a qual aprovou o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas submetido à votação na referida AGC Aditivo (?Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas?), como também em razão da decisão de fls. 41.427/41.429, de 17 de novembro de 2021, publicada no DJE na mesma data (?Decisão de Homologação Aditivo 2?), que homologou a decisão tomada por meio de termos de adesão apresentados pelos credores pertencentes à Classe II, no sentido de aprovar o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas (?Termos de Adesão? e ?Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas?), será realizada a alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, abaixo descrita, por procedimento competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de propostas fechadas (?Proposta(s) Fechada(s)?), com amparo nos artigos 60, 60-A, 142 ou 145, todos da Lei nº 11.101/2005, sem que a UPI Projetos em Desenvolvimento e o(s) respectivo(s) adquirente(s) suceda(m) as Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumerista, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013 e previdenciária, preexistentes ou oriundas do período após o pedido de Recuperação Judicial, nos termos dos arts. 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966 (?Procedimento Competitivo?). Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o Procedimento Competitivo de alienação da UPI Projetos em Desenvolvimento, nos termos previstos e conforme autorizado pelo Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, ficando todos os interessados científicados de que poderão, após devidamente qualificados nos termos deste Edital, apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento. Os termos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, conforme o caso, todos aprovados pelos credores das Sociedades Consolidadas na AGC, na AGC Aditivo 1, por meio dos Termos de Adesão e homologados pelo Juízo da Recuperação. 1. Objeto ? Alienação Judicial de UPI: O objeto da alienação judicial é a UPI Projetos em Desenvolvimento, que corresponde ao Projeto Cordilheira dos Ventos -? Remanescente que se caracteriza pelo potencial eólico desenvolvido em 73 terrenos arrendados nos municípios de Cerro Corá, Lajes e São Tomé, localizados no estado do Rio Grande do Norte. Para fins dessa alienação se definiu um aproveitamento de potência de 193,5MW, considerando 43 aerogeradores VESTAS163 4,5MW e um Fator de Capacidade (P50) de 56,8% (simulações internas). 2.Preço Mínimo UPI Projetos em Desenvolvimento: O preço mínimo para fins do Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, será R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Reais) (?Preço Mínimo?). 3.Forma de pagamento: A forma de pagamento do preço deverá ser à vista, sempre em moeda corrente nacional, não sendo admitidas compensações de créditos de qualquer natureza, nos termos da Cláusula 9.4.1.2 do Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas. 4.Participação no Procedimento Competitivo e Condições de Aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento: Serão admitidos a participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Projetos em Desenvolvimento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam aos seguintes requisitos mínimos, conforme o disposto no Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, e neste Edital: 4.1. Participação no Procedimento Competitivo: Os interessados na participação no Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento deverão manifestar seu interesse, até 17 de novembro de 2022 por meio (a) do envio de notificação às Recuperandas, com cópia ao Administrador Judicial, conforme modelo no Anexo I deste Edital (?Notificação de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento?) e (b) da apresentação de manifestação nos autos da Recuperação Judicial, conforme modelo no Anexo II a este Edital, informando a sua intenção de apresentar uma Proposta Fechada para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento nos termos do Contrato de Compra e Venda (?Petição de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento?); 4.2.Qualificação: Os interessados na aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento deverão apresentar, juntamente com a Petição de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento e a Notificação de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento, (a) demonstrações financeiras que evidenciem posição patrimonial condizente com a aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento; e (b) uma carta fiança emitida por instituição financeira de primeira linha em valor equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do Preço Mínimo da UPI Projetos em Desenvolvimento constante deste Edital (em conjunto, ?Requisitos de Qualificação UPI Projetos em Desenvolvimento?), a qual será convertida em multa e chamada a pagamento na hipótese de inadimplemento de pagamento do preço de aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento nos termos da Proposta Vencedora, conforme definida no item 6.5 deste Edital. A ausência de envio da Notificação de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento e/ou da Petição de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento na forma e prazo previsto no item 4.1 deste Edital e/ou o não atendimento ao Requisitos de Qualificação UPI Projetos em Desenvolvimento, com base na análise conduzida pelo Administrador Judicial, fará com que o respectivo interessado esteja automaticamente desqualificado do Procedimento Competitivo para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento. 4.3. Apresentação de proponentes qualificados. O Administrador Judicial analisará se as Notificações de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento apresentadas pelos interessados estão em conformidade com os Requisitos de Qualificação UPI Projetos em Desenvolvimento, apresentando petição nos autos da Recuperação Judicial, em 24 de novembro de 2022, com a indicação



dos nomes dos interessados que estarão habilitados a apresentar Propostas Fechadas para Aquisição da UPI. 4.4.Auditoria -Acesso às informações. A partir da data de publicação deste Edital, os interessados na aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento que tenham tempestivamente apresentado a Petição de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento e preenchido os Requisitos de Qualificação UPI Projetos em Desenvolvimento poderão, mediante assinatura de acordo de confidencialidade cuja minuta consiste no Anexo III deste Edital (?Acordo de Confidencialidade?), requerer, a qualquer tempo até a finalização da fase de qualificação prevista no item 4.2 deste Edital, acesso aos documentos e às informações disponibilizadas no data room organizado previamente pelas Recuperandas, com a finalidade de permitir, dentre outros aspectos, a precificação das Propostas Fechadas. O Acordo de Confidencialidade aqui previsto restará dispensado, caso o interessado já possua um acordo de confidencialidade com o Grupo Renova. 4.4.1.Os documentos e informações organizados pelo Grupo Renova serão disponibilizados de forma virtual em plataforma digital a ser informada oportunamente pelo Grupo Renova, a partir do dia 09 de novembro 2022, e permanecerão disponíveis até às 23:59 horas do dia 07 de dezembro de 2022, 4.4.2. A verificação da regularidade do Acordo de Confidencialidade será feita pelo Grupo Renova nos 2 (dois) Dias Úteis seguintes ao do seu respectivo recebimento. Verificado o desatendimento a qualquer dos requisitos do Acordo de Confidencialidade ou seu descumprimento, o interessado não terá acesso aos documentos e informações disponibilizados pelo Grupo Renova. 4.5.Condições de Aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento. Quaisquer Propostas Fechadas para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento a serem apresentadas nos termos do item 4.6 abaixo deverão observar, além do disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, os seguintes requisitos, que constituem as condições de aquisição UPI Projetos em Desenvolvimento (?Condições de Aquisição UPI Projetos em Desenvolvimento?), sob pena de serem desconsideradas: (i) preço de aquisição igual ou superior ao Preço Mínimo previsto no item 2 deste Edital, a ser pago de acordo com os termos do item 3 deste Edital; (ii) a expressa adesão aos termos e condições fixados neste Edital; e (iii) a expressa concordância com o formato e regras do Procedimento Competitivo para alienação da UPI Projetos em Desenvolvimento estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, e neste Edital. 4.6. Apresentação de Propostas Fechadas: Os interessados que atendam aos requisitos para sua participação no Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, conforme os termos e condições previstos neste Edital, no Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, deverão, até 01 de dezembro de 2022 apresentar ao Administrador Judicial, no endereço Rua Araguari, nº 409, apto 32, São Paulo/SP, CEP 04514-040, suas Propostas Fechadas para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento as quais deverão ser obrigatoriamente elaboradas nos termos do formulário que constitui o Anexo IV deste Edital e observadas as Condições de Aquisição UPI Projetos em Desenvolvimento descritas no item 4.5 acima. Os envelopes permanecerão acautelados com o Administrador Judicial até a realização da Audiência Propostas UPI Projetos em Desenvolvimento. 4.6.1.Os interessados que descumprirem prazos previstos neste Edital, ou que apresentarem propostas de maneira distinta da prevista neste Edital, não utilizando o formulário que constitui o Anexo IV deste Edital, ou que tenham alterado quaisquer de seus termos, ou que não atendam quaisquer das Condições de Aquisição UPI Projetos em Desenvolvimento descritas no item 4.5 acima, não serão considerados para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Projetos em Desenvolvimento. 5 Audiência de Abertura das Propostas Fechadas: As Propostas Fechadas porventura apresentadas na forma deste Edital, serão abertas e avaliadas em audiência presidida pelo Administrador Judicial, sendo facultada a presença dos interessados, a qual ocorrerá em ambiente virtual, por meio da plataforma ?Microsoft Teams?, no dia 08 de dezembro de 2022 às 14:00 horas (?Audiência de Abertura das Propostas UPI Projetos em Desenvolvimento?), de cuja realização os interessados ficam desde já intimados. Na Audiência de Abertura das Propostas UPI Projetos em Desenvolvimento, o Administrador Judicial (i) promoverá a abertura das Propostas Fechadas apresentadas pelos interessados habilitados para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento; e (ii) verificará se todas as condições deste Edital foram cumpridas por tais Propostas Fechadas, especialmente se atendem a todas as Condições de Aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento descritas no item 4.5 acima; e (iii) anunciará a Proposta Fechada mais vantajosa, levando em consideração o atendimento das condições previstas neste Edital, considerado o maior preço oferecido (?Proposta Vencedora? proposta pelo ?Proponente Vencedor?); 5.1Procedimentos para acesso e participação na audiência. Os Credores e demais interessados a participar da Audiência de Abertura das Propostas UPI Projetos em Desenvolvimento deverão, obrigatoriamente, proceder com o preenchimento do "Formulário de Procurações" disponível no site da Administradora Judicial, qual seja, administracaojudicial.kpmg.com.br/ até as 14:00 horas do dia 07 de dezembro de 2022. O passo a passo e instruções necessárias ao preenchimento estão disponíveis às fls. 19.951/19.963 da Recuperação Judicial. É essencial que as informações acerca do e-mail e telefone para contato sejam realizadas de forma correta no "Formulário de Procurações", tendo em vista que o convite para participação na audiência será enviado pela Administradora Judicial por e-mail, e eventual contato da Administradora Judicial com o credor ou terceiro interessado se dará por meio do telefone indicado no "Formulário de Procurações". Ficam os Credores, interessados e procuradores desde já cientes de que o código de acesso e senha são pessoais e intransferíveis, sendo imprescindível a manutenção do sigilo das informações de acesso ao ambiente virtual. As instruções de acesso e uso da plataforma ?Microsoft Teams? estão disponíveis por meio de acesso ao link: https://www.tjsp.jus.br/Download/ CapacitacaoSistemas/AudienciaVirtualSistemaRemotoTrabalho.pdf 5.2.O cadastramento da audiência terá início às 9h00 e término às 12h00 do dia 08 de dezembro de 2022. Os credores poderão se apresentar, mediante prévio preenchimento do Formulário de Procurações, para audiência até o encerramento do período de credenciamento, não sendo admitido, após esse momento, sua participação na audiência. 5.3. Eventuais dúvidas em relação às demais Propostas Fechadas apresentadas no âmbito do Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento serão apresentadas pelos interessados na própria Audiência de Abertura das Propostas UPI Projetos em Desenvolvimento, tomadas por termo e, após a oitiva das Recuperandas, do Administrador Judicial e do Proponente Vencedor, conforme o caso, serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação. 5.4. Proposta Vencedora. A Proposta Vencedora será declarada pelo Juízo da Recuperação Judicial por meio de decisão judicial, proferida em benefício do Proponente Vencedor respeitados os termos deste Edital, do Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, do Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas e do Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas (?Decisão de Homologação do Leilão?), observado que a Proposta Vencedora deverá (a) corresponder ao maior preço dentre todos os preços ofertados, nos termos do item 5 acima; e (b) não conter qualquer exigência de realização de diligência adicional. 5.5.Pagamento do Preço. O pagamento do preço para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento deverá ser realizado em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, sem qualquer compensação por créditos eventualmente existentes contra o Grupo Renova, independente da classe ou espécie (?Pagamento do Preço?). 6.Ausência de Sucessão. A UPI Projetos em Desenvolvimento será alienada e transferida ao Proponente Vencedor, livre de passivos, ônus, dívidas, constrições, contingências, garantias e qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária com o Grupo Renova pelo cumprimento de quaisquer de suas obrigações, em especial (i) as obrigações decorrentes ou estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, e no Plano de Recuperação Judicial de ASIII (fls.



22.533/23.053, 23.151/23.212 e fls. 32.203/32.213 da Recuperação Judicial); (ii) as obrigações assumidas pelas Recuperandas perante Credores Extraconcursais; e (iii) as obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, das Recuperandas; e a UPI Projetos em Desenvolvimento e o Proponente Vencedor não sucederão às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, concursais, pós-concursais ou extraconcursais, vencidas ou vincendas, decorrentes de atos ou fatos ocorridos ou verificados até a data da Decisão Homologação, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumeristas, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013 e previdenciária, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966. 7.Auto de Arrematação. Homologada a Proposta Vencedora do Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento definida nos termos do presente Edital e das Cláusulas 9.1.9 e 9.1.10 do Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, firmado o Contrato de Compra e Venda de Ações cuja minuta consiste no Anexo V deste Edital (?Contrato de Compra e Venda?), e comprovado o Pagamento do Preço de aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento, conforme condições constantes da Proposta Vencedora, será lavrado o auto de arrematação em favor do Proponente Vencedor do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Projetos em Desenvolvimento, que constituirá título hábil a comprovar a aquisição judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, com a ausência de sucessão da UPI Projetos em Desenvolvimento e/ou do Proponente Vencedor em relação a quaisquer dívidas e/ou obrigações das Recuperandas e/ou de quaisquer outras empresas do Grupo Renova, na forma dos artigos 60, parágrafo único, e 141, inciso II da Lei nº11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966, observado o disposto neste Edital e na Cláusula 9.1.1 do Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme adiado de tempos em tempos. 8.Disposições Gerais. (i) Os termos aqui empregados e que não sejam definidos neste Edital deverão ter o significado que lhes são atribuídos no Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, ou no Contrato de Compra e Venda, conforme aplicável, conforme aplicável; (ii) este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos. Em caso de gualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, o Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, prevalecerá. (iii) pela publicação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI Projetos em Desenvolvimento, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o Grupo Renova, o Proponente Vencedor e seus respectivos agentes ou representantes a praticar todos os atos e continuar quaisquer operações necessárias ou úteis para implementação da alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, conforme necessário, servindo este Edital como decisão judicial e ofício oponível a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos ou repartições públicas para fins de promoção de registros, averbações, transferências ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação da alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, na forma deste Edital. 9.Dispensa de Publicação dos Anexos do Edital. Em razão do elevado número de caracteres, fica dispensada a publicação dos Anexos deste Edital, os quais serão juntados aos autos do Processo de Recuperação Judicial e disponibilizados nos sites http://renovaenergia.riweb.com.br/ e https://administracaojudicial.kpmq.com. br. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital de Leilão, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de novembro de 2022.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE 1º. 2º E 3º LEILÃO e intimação na FALÊNCIA DE CINTRA METAIS TUBOS E CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.643.044/0001-97; e de SALUM ABDALLA CONSTRUÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.432.290/0001-09, na pessoa do Síndico ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na OAB/SP sob o nº 98.628; bem como de eventuais ocupantes dos imóveis, da proprietária e dos imóveis das Matrículas 56.429 e 78.307: SALUM ABDALLA CONSTRUÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.432.290/0001-09; dos compromissários compradores do imóvel da matrícula 56.4: JOLY CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA (25%), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.695.265/0001-06; e S.D.S. CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA (25%), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.764.764/0001-08; do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador; e da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador. A Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilão dos bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ajuizada por BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A contra CINTRA METAIS TUBOS E CONEXÕES LTDA - processo nº 0743536-90.1995.8.26.0100 - controle nº 1015/2018, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS IMÓVEIS - Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS? e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro oficial www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda dos bens autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 01/12/2022 às 15:00h e se encerrará dia 16/12/2022 a partir das 15:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 16/12/2022 às 15:01h e se encerrará no dia 23/01/2023 a partir das 15:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 3º Leilão, que terá início no dia 23/01/2023 às 15:01h e se encerrará no dia 31/01/2023 a partir das 15:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela